

**“ÀS MARGENS DA PROTEÇÃO TRABALHISTA”: CANAVIEIRAS E
CANAVIEIROS CLANDESTINOS NOS PROCESSOS JUDICIAIS DA JUNTA
DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CATENDE, ANOS DE 1970**

Autora: Renata Borba Cahú Siqueira

Mestranda no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de
Pernambuco

e-mail: cahu.renata@gmail.com

Resumo: O presente artigo tem como objetivo discutir como um elevado número de canavieiros e canavieiras da Usina Catende S/A, nos anos de 1970, foram postos “às margens da proteção trabalhista”, quando passaram a exercer suas atividades laborais na condição de “clandestinos”. O trabalho em questão está pautado na análise de fontes primárias, processos judiciais produzidos pela Junta de Conciliação e Julgamento de Catende, dos anos de 1970. E na leitura de bibliografia produzida por especialistas sobre a temática.

Palavras-chave: Trabalhadores Rurais; Usina Catende; Trabalho Clandestino.

Introdução

A ditadura militar brasileira (1964-1985) promoveu transformações políticas, econômicas e sociais de forte impacto. As consequências das ações perpetradas no período puderam ser observadas até mesmo nos anos posteriores ao fim do regime autoritário.

No âmbito econômico, o governo estabeleceu e cumpriu metas que tinham entre seus objetivos principais o combate ao déficit público e o controle da taxa de inflação¹. Logo nos primeiros anos, presididos por Castelo Branco (1964-1967), foi estabelecido o Plano de Ação Econômica do Governo (Paeg), que preconizava a liberação dos preços

¹ PRADO, Luiz Carlos Delmore & EARP, Fábio Sá. O “milagre” brasileiro: crescimento acelerado, integração internacional e concentração de renda (1967-1973). In: *O tempo da ditadura: regime militar e movimentos sociais em fins do século XX* (O Brasil Republicano; v. 4). Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2003, p. 213.

reprimidos das tarifas públicas, câmbio e produtos subsidiados pelo governo; reformas na política salarial e no sistema tributário².

Os setores da sociedade que se beneficiaram com a referida política, no entanto, foram bastante seletos, apenas os grupos ligados as atividades produtivas voltadas para a exportação, as classes médias e altas. Por outro lado, a classe trabalhadora não foi favorecida e viveu as auguras da política do arrocho salarial³.

Todas as medidas foram encaminhadas ao longo dos anos de chumbo sob o manto de um discurso oficial que propagava a ideia de que as mudanças estruturais estabelecidas encaminhavam o país para o desenvolvimento pleno, o Brasil “grande potência”.

Foi, sobretudo no período liderado por Garrastazu Médici (1969-1974), durante o chamado “milagre econômico”, que novas diretrizes foram elaboradas para a organização da produção industrial e agrária, bem como novos planos, sendo o Plano de Integração Nacional⁴ (PIN) o mais expressivo deles.

Sem embargo, os projetos para o desenvolvimento do país não tinham um alcance equitativo, não abrangia todas as classes de maneira igualitária, foram operados de modo a excluir grupos populacionais inteiros.

Paralela a essas questões de fundo econômico estavam às questões políticas. Ao tomarem o poder os militares deram início a ações autoritárias, perseguições e uso da violência contra todos aqueles, indivíduos e grupos, que não concordavam com sua ideologia. No mesmo momento que divulgavam seus programas econômicos, autorizavam a cassação de direitos políticos; suspendiam as liberdades individuais e impediam a organização de movimentos sociais por meio dos Atos Institucionais.

² Idem, p. 214.

³ Decretos-Lei nº 16 e nº 17, de 1966, declaravam que os índices de reajustes salariais seriam determinados pelo governo.

⁴ Instituído pelo Decreto-Lei nº 1.106, de 16 de junho de 1970, tinha por objetivo implementar obras de infra-estrutura econômica e social no Norte e no Nordeste do país. Para maiores informações acessar o portal do Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil, Fundação Getúlio Vargas. Disponível em: <http://www.fgv.br/cpd/doc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/programa-de-integracao-nacional-pin>

Foi nesse contexto que ocorreu, nos anos 1970, a “modernização” da agricultura brasileira. Os programas e incentivos promovidos pelo Estado geraram mudanças significativas na produção e nas relações de trabalho rurais. A “modernização” tinha como traço característico fundamental a acentuada exploração da força de trabalho de homens e mulheres assalariados rurais.

O artigo em questão tem como hipótese a assertiva de que na Zona da Mata Sul de Pernambuco, nos decênios de 1970, as consequências do fenômeno da racionalização da agricultura puderam ser observadas através de maneiras distintas de exploração da força de trabalho, traduzidas em no uso em larga escala da modalidade de trabalho “clandestino”.

O método privilegiado para a produção do estudo foi o da história serial. A partir desta perspectiva as fontes primárias (cerca de 50 processos trabalhistas da Junta de Conciliação e Julgamento de Catende, anos de 1970) foram analisadas. Os referidos documentos encontram-se salvaguardados no arquivo TRT 6ª Região – UFPE, situado no quarto andar do Centro de Filosofia e Ciências Humanas/CFCH Universidade Federal de Pernambuco.

Outras fontes operadas para a realização do presente artigo foram as obras: *Os Clandestinos e os Direitos: estudo sobre os trabalhadores da cana-de-açúcar de Pernambuco*, de Lygia Sigaud; *A emergência do discurso do agronegócio e a expansão da atividade canavieira: estratégias discursivas para a ação do capital no campo*, de Sônia Maria Ribeiro de Souza; *Contribuição à análise do Planejamento da Agroindústria canavieira no Brasil*, de Tamás Szmrecsányi; *O Estatuto do Trabalhador Rural e o Funrural: ideologia e realidade*, de Vera Lúcia Botta Ferrante, entre outros.

Modernização da agricultura nacional: um movimento excludente

Em 20 de março de 1970, o Jornal do Brasil produziu a seguinte manchete: “A modernização da agricultura brasileira”. Em matéria de página inteira, assinada pelo economista Carlos Viacava, o periódico carioca apresentava aos leitores a importância

do setor para a economia nacional, bem como a necessidade do Estado assegurar por meio de subsídios, apoio a pesquisa e uso de novas tecnologias o bom andamento da produção agrícola nacional.

O argumento utilizado por Carlos Viacava para a defesa da atividade agrícola nacional era consoante com o planejamento governamental. Ambos eram favoráveis a realização de ações que implicassem em maiores investimentos em: novas modalidades de incentivos fiscais, inovação em tecnologia e processamento industrial, além de abertura de créditos rurais⁵.

Abundavam em matérias do mesmo Jornal do Brasil palavras como: racionalização (“Programa visa a racionalizar o setor rural”, novembro de 1971), desenvolvimento (“Desenvolvimento como linha de ação econômica definida”, março de 1970; “O Banco do Brasil e sua participação no processo de desenvolvimento”, março de 1970) e modernização.

Essas palavras estavam carregadas de sentido inerentes à racionalidade moderna Ocidental. Para a pesquisadora Sônia Maria Ribeiro de Souza:

A ideia de desenvolvimento veiculada e reafirmada pelo discurso do desenvolvimento é um construto assentado numa determinada concepção da história da humanidade e das relações entre o ser humano e a natureza, centrada na trajetória das sociedades industrializadas européias e norte-americanas, como uma espécie de transplantação geográfica dessas⁶.

Ainda segundo Sônia Maria Ribeiro de Souza os termos remetem a sentidos correlatos, como: crescimento, progresso, evolução. Esses, por sua vez eram compreendidos dentro de uma ideia de “caminho percorrido”: do pior para o melhor, do

⁵ BASTOS, Maria Inês; GONZALES, Elbio N. *O trabalho volante na agricultura brasileira: capital e trabalho no campo*. São Paulo: HUCITEC, 1977, p. 37.

⁶ SOUZA, Sônia Maria Ribeiro de. *A emergência do discurso do agronegócio e a expansão da atividade canavieira: estratégias discursivas para a ação do capital no campo*. 2011. Tese (doutorado em Geografia). Programa de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Estadual Paulista, Presidente Prudente, p. 36.

simples para o complexo⁷. Dessa feita, promover o desenvolvimento e a modernização seria dinamizar áreas que se encontravam atrasadas.

As políticas gestadas no seio do Estado, como a criação do Sistema Nacional de Crédito Rural (1965), da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA, 1972) e os Planos Nacionais de Desenvolvimento (PND), seguiam os critérios da racionalização, discutidos anteriormente.

Apresentados como projetos que transformariam economias deficitárias em dinâmicas, não revelavam o reverso dessa “modernização”. Realizada em função da promoção de concessões de benefícios para os grandes produtores a “modernização” da agricultura brasileira não só manteve as desigualdades existentes, como aprofundou algumas delas. O projeto de racionalização foi extremamente excludente.

As principais características da *plantation* foram mantidas, a saber: a concentração fundiária, a monocultura e o uso de numerosa força de trabalho. Essas, em conjunto com as transformações operadas pelos pacotes tecnológicos e pelos créditos rurais promoveram rearranjos na organização da produção e do trabalho no campo.

Entretanto, ao beneficiar apenas os grandes produtores o Estado deixava sem assistência os pequenos produtores e trabalhadores rurais. As mudanças deixavam numerosa porção da população excluída do projeto de desenvolvimento do país.

O Nordeste, como região de expressiva produção de gêneros agrícolas foi receptora das ações do governo, sobretudo as agroindústrias açucareiras. O geógrafo Manuel Correia de Andrade explicava que, nos anos de 1970, a intervenção governamental modernizou e acelerou a concentração da produção de açúcar e expandiu a produção de álcool, visando reformular a política energética do país⁸.

Contudo, assim como nas demais localidades do país essas mudanças não foram positivas para o conjunto da população.

⁷ Idem, p. 32.

⁸ ANDRADE, Manuel Correia de. *Modernização e Pobreza: a expansão da agroindústria canavieira e seu impacto ecológico e social*. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1994, p. 36.

Essa fase de prosperidade não contribuiu para resolver os problemas e condições sociais do Nordeste, pois seus benefícios não se estenderam aos trabalhadores do açúcar e o uso indiscriminado de insumos modernos não elevou substancialmente a produtividade agrícola. Assim, o aumento da produção canavieira foi obtido com a incorporação de novas terras, a destruição de cultivos alimentares e de empregos, o reforço à concentração da propriedade fundiária e da renda e o avanço do processo de proletarização⁹.

As consequências da promoção do desenvolvimento excludente dos anos de 1970 puderam ser observadas em diversos fenômenos sociais nos diferentes estados da federação de forte produção agrícola, entre eles destaca-se o crescente uso do “trabalho volante”.

Em Pernambuco, mais especificamente na Zona da Mata Sul, grande produtora de açúcar, o referido fenômeno se fez presente. Fato esse observado na documentação estudada.

“Às margens da proteção trabalhista”: impactos da modernização agrícola no cotidiano de trabalho de canavieiros e canavieiras

Os anos de 1970 foram os mais significativos da política econômica promovida pelo estado brasileiro. A produtividade do trabalho no campo cresceu após serem postos em prática os projetos de racionalização do setor.

Entre os programas desenvolvidos no período destacavam-se: Programa de Racionalização da Agroindústria Açucareira (1971); Programa de Apoio à Agroindústria Açucareira (1973); Programa Nacional do Alcool (1975). Todos visavam o aumento da capacidade de produção industrial¹⁰.

O geógrafo Antônio Thomaz Júnior ao estudar o Programa Nacional do Alcool concluiu que:

⁹ CARVALHO, Inaia Maria Moreira. *O Nordeste e o Regime Autoritário: discurso e prática do planejamento regional*. São Paulo: HUCITEC, 1987, p. 195.

¹⁰ SZMRECSÁNY, Tamás. *Contribuição à análise do Planejamento da Agroindústria canavieira do Brasil*. 1976. Tese (doutorado em Ciências Econômicas). Instituto de Estudos Econômicos, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, p. 380.

Desde o início da implantação do Proálcool observa-se que os recursos foram internalizados tendo como referência o sistema de máquina e insumos químicos e na garantia de preços para os produtos (e a todos os produtores) com toda uma gama de subsídios (diretos e indiretos), associando pois, a elevação da produção de matéria prima ao crescimento extensivo (horizontalização da área plantada), em detrimento de lastreá-los ao aumento de produtividade e eficiência agroindustrial¹¹.

A conclusão do aludido pesquisador aponta para a relevância dada as questões tecnológicas e científicas que puderam auxiliar na maior produtividade das Usinas. A mecanização e quimificação foram os dois maiores vetores da racionalização da atividade agrária.

Ambos impactaram de maneira direta o cotidiano de trabalho de canavieiros e canavieiras. O uso de fertilizantes químicos permitiu o plantio de cana em terrenos anteriormente impróprios, situação que demandava um esforço ainda maior por parte dos trabalhadores rurais, visto que, precisavam empreender mais força e energia no trato de solos de difícil manejo.

A mecanização da colheita, apesar de ter sido de fato efetivada nos anos de 1980, afastou um número considerado de trabalhadores de suas funções e criou novas espécies de tarefas, como sublinhou Antônio Thomaz Júnior,

o capital, ao mecanizar o corte de cana, não só elimina trabalhadores do processo de produção, mas redefine e recria novos atores sociais, reenquadrando-os em novas funções operativas para o processo de trabalho e em novas atividades¹².

Exemplos dessas novas funções eram os carregadores e os “bituqueiros”. Os primeiros eram arregimentados entre os assalariados rurais com maior porte físico, e

¹¹ JÚNIOR, Antônio Thomaz. *Por trás dos canaviais, os “nós” da cana: a relação capital x trabalho e o movimento sindical dos trabalhadores na agroindústria canavieira paulista*. São Paulo: Annablume: FAPESP, 2002, p. 84.

¹² Idem, p. 202.

tinham como atividade transportar as canas até os caminhões; os “bituqueiros” eram responsáveis pela tarefa de catar as canas que os guinchos não conseguiam apanhar¹³.

Todos esses rearranjos e inovações tecnológicas não eram sinônimos de superação de antigas práticas concernentes a organização do trabalho e das relações trabalhistas. Pelo contrário, essas seguiam sendo pautadas pela exploração da força de trabalho de homens e mulheres.

Expressão da permanente espoliação sofrida pelos trabalhadores e trabalhadoras rurais era a contínua condição de extrema pobreza a que estavam submetidos. A política econômica empreendida pelo governo ditatorial tornou as condições de vida e trabalho dessa parcela da população ainda mais precária, os altos índices de mortalidade infantil e desnutrição eram representativos da situação.

Os salários miseráveis forçavam a participação de todos os membros da família nas atividades laborais, para auxiliarem no complemento da renda. O que por sua vez gerava uma numerosa reserva de trabalhadores.

A emergência de volumosa população assalariada, por seu turno, permitiu a ocorrência de alterações no sistema de exploração da força de trabalho¹⁴. Foi nesse contexto que proliferaram pela zona canavieira a utilização, para as operações agrícolas das usinas sucroalcooleiras, o uso de trabalhadores na condição de “temporários” ou “clandestinos”¹⁵.

A arrematação de trabalhadores “clandestinos” por meio de empreitadas não era uma característica de todo nova. Em função do ciclo agrícola da cana-de-açúcar, as empreitadas eram efetivadas principalmente entre os meses de limpa do mato e moagem

¹³ JÚNIOR, Antônio Thomaz. *Por trás dos canaviais, os “nós” da cana: a relação capital x trabalho e o movimento sindical dos trabalhadores na agroindústria canavieira paulista*. São Paulo: Annablume: FAPESP, 2002, p. 193.

¹⁴ MELLO, Maria Conceição D’Incao e. *O bóia fria: acumulação e miséria*. Rio de Janeiro: Vozes, 1975, p. 31.

¹⁵ A categoria “clandestino”, configurava como uma categoria dos próprios trabalhadores apropriada por outros grupos sociais e até mesmo pelo Estado, é empregada para designar sobretudo o trabalhador expulso, sem ficha (carteira de trabalho assinada), e também todo e qualquer trabalhador, mesmo residente no engenho, que não tenha ficha. O referente da categoria são os direitos e historicamente parece que a categoria surge com os próprios direitos, tendo sido forjada para pensar e classificar aqueles que se acham excluídos dos direitos. SIGAUD, Lygia. *Os clandestinos e os direitos: estudo sobre trabalhadores da cana-de-açúcar de Pernambuco*. Duas Cidades. São Paulo, 1979, p. 129.

da cana (setembro e abril). O que ocorreu após a “modernização” promovida nos anos de 1970 foi o uso em larga escala da mesma.

O fenômeno pôde ser observado na documentação estudada. No conjunto de cinquenta processos trabalhistas analisados, todos produzidos pela Junta de Conciliação e Julgamento de Catende¹⁶, foi possível localizar um número elevado de reclamações trabalhistas que denunciavam a condição de clandestinidade a que estavam sendo submetidos os trabalhadores e trabalhadoras rurais.

Do total de processos estudados, trinta deles, ou seja, mais de cinquenta por cento do total, pertenciam a canavieiros e canavieiras que eram funcionários de uma das principais usinas da Zona da Mata Sul, a Catende S/A. Empresa agrícola que estava situada no município homônimo.

Os trinta processos eram reclamações trabalhistas perpetrados de modo individual por 16 homens e 14 mulheres. Suas reivindicações tinham em comum a denuncia da prática da atividade laboral na condição de trabalhadores “clandestinos”. Os autos dos processos findos traziam a confirmação da posse da carteira profissional, todavia, a mesma não era assinada pela empresa empregadora.

As declarações dos assalariados rurais demonstravam que apesar de possuir todas as características de um empregado, cumprir a jornada de trabalho, executar a tarefa estabelecida, a relação trabalhista entre as partes não existia de um modo oficial. Pois, os acordos realizados para a execução da empreitada eram realizados de maneira verbal e sem a assinatura de um contrato formal.

Esse tipo de organização do trabalho fornecia vantagens apenas à classe empregadora. Os pesquisadores Elbio N. Gonzales e Maria Inês Bastos enumeraram algumas dessas benesses obtidas: a primeira estava ligada a fiscalização do trabalho, que se tornava bastante reduzida, diminuindo assim os custos da produção, pois, a empresa fiscalizava, diretamente, a qualidade do trabalho, que deveria alcançar um grau

¹⁶ Criada em 1970, por meio de Decreto Lei Nº 5.650. A Junta de Conciliação e Julgamento de Catende tinha em sua jurisdição os municípios de: Maraial; Canhotinho; Lagoa dos Gatos; Belém de Maria; Panelas; São Benedito do Sul; Quipapá; Jurema e Cupira.

médio para que seja pago. A segunda vantagem encontrava-se na intensificação do trabalho, visto que, o trabalhador para receber o valor correspondente, passava a trabalhar de modo intenso¹⁷.

O reverso dessa moeda era a condição de vulnerabilidade a que eram deixados os trabalhadores do campo. Não possuir o registro legal na carteira profissional significava de imediato, a restrição de direitos trabalhistas básicos, como: 13º salários, férias, repouso remunerado, licença maternidade, aviso prévio, etc.

Outros problemas acarretados pela ausência da formalização do contrato podem ser observados em três dos processos trabalhistas. O primeiro deles de número 213.75 consistia em uma reivindicação pelo pagamento de 13º salário, repouso semanal remunerado e férias. Nos autos dos processos constava a descrição da reivindicação:

M. J. N, trabalhador rural, solteiro, residente no engenho Santa Cruz. Declarava que iniciou suas atividades para a empresa reclamada no ano de 1964; após quase dez anos de serviços prestados com carteira assinada, em 1972 precisou afastar-se de seu trabalho, pois havia adoecido (lesão pulmonar). Depois de realizar seu tratamento de saúde procurou o administrador da Usina a fim de retomar suas atividades, porém foi informado de que havia apenas serviços por intermédio de empreiteiros. Passou, dessa feita, a trabalhar sem receber direitos que a assinatura da carteira profissional garantia.

A sentença proferida pelo magistrado foi a da conciliação; a empresa foi designada a pagar os direitos trabalhistas reivindicados.

A segunda ação é a de número 394.74. Nela, o trabalhador rural J. T. R, solteiro, residente no engenho Santa Cruz, declarava que de 1962 a 1972 exerceu suas atividades para a empresa reclamada na condição de trabalhador “clandestino”. No dia 20 de junho de 1972 sua carteira profissional foi assinada, porém os dez anos de trabalhos prestados não foram registrados. Além desse fato, após quatro meses e oito dias do registro da carteira a Usina o demitiu. No entanto, imediatamente a finalização do contrato de trabalho a agroindústria ofereceu serviço ao trabalhador rural através de seus

¹⁷BASTOS, Maria Inês; GONZALES, Elbio N. O trabalho volante na agricultura brasileira... *Op. cit.*, 1977, p. 31.

empregados. Por essa razão o assalariado reivindicava a retificação de sua carteira profissional, bem como o pagamento de férias, horas extras, 13º salário e repouso semanal remunerado.

A sentença realizada pelo juiz foi a da procedência em parte da ação. Caberia a parte reclamada o pagamento dos direitos reivindicados.

O terceiro processo de numeração 331.75 continha na petição inicial as informações de que, M. L. S, trabalhadora rural, solteira, residente no engenho Santa Cruz, prestava serviços para a agroindústria desde 1954. A canavieira possuía sua identidade oficial de trabalho (carteira profissional), porém essa nunca havia sido assinada. Os vinte anos de trabalho executados foram intermediados por empregados. Por esse motivo reivindicava o correto registro de sua carteira e o pagamento dos direitos que o contrato formal garantia.

Ao longo do processo a trabalhadora rural declarou desistir da ação e a mesma foi arquivada.

Os três exemplos acima retratados apresentam algumas dimensões das faltas sofridas pelos assalariados do campo com o exercício das atividades laborais na condição de “clandestinos”, com a perda de direitos trabalhistas garantidos por lei.

Para além das questões concretas apresentadas, outra faceta dessa falta encontrava-se na compreensão dos próprios trabalhadores em relação a situação de seu trabalho e o valor pecuniário que recebia pelo mesmo, como sublinhou Lygia Sigaud:

A remuneração que um *clandestino* recebe pela execução de uma determinada tarefa numa jornada de trabalho é classificada como *ganho*. Este era o termo que os trabalhadores empregavam para designar sua remuneração antes do aparecimento dos direitos e que se caracterizava por ser a remuneração que o proprietário se dispunha a pagar e que estava totalmente sujeita a seu arbítrio.¹⁸

E continua com sua consideração:

¹⁸ SIGAUD, Lygia. *Os clandestinos e os direitos: estudo sobre trabalhadores da cana-de-açúcar de Pernambuco*. Duas Cidades. São Paulo, 1979, p. 158.

Distingui-se do salário não porque sejam grandezas diferentes pois podem até mesmo coincidir que não serão confundidas: a mesma remuneração recebida por um fichado (*morador* ou não) e por um clandestino será classificada respectivamente de salário e *ganho*, por ambos. O que separa o *ganho* do *salário* são os *direitos*. Para os que não têm *direitos*, o *ganho*; para os que têm o salário.¹⁹

Outra implicação bastante importante era a de que para muitos trabalhadores e trabalhadoras esse documento – a carteira de trabalho – era seu primeiro registro civil. Antes dele nunca tinham possuído um documento de identificação, eram invisíveis legalmente. Havia, portanto, também um aspecto de âmbito da cidadania, de direitos civis.

A fuga da legislação trabalhista operada pela classe patronal de forma racional era permitida por falhas existentes na própria legislação, no Estatuto do Trabalhador Rural. Para Vera Lúcia Silveira Botta Ferrante:

A elaboração do Estatuto foi cercada de desinteresse, mesmo por parte das forças políticas de esquerda. Foi montado de uma perspectiva errada, tomando-se como modelo o trabalhador urbano, sem ser levada em conta a diversificação das relações de trabalho rurais. Principalmente, por ter havido, quase que pura e simplesmente, uma transposição para o trabalhador rural das disposições legais traçadas para a legislação trabalhista ligada ao trabalho urbano, o Estatuto falhou acima de tudo, abriu perspectivas para a fraude e não aplicação da lei²⁰.

A falta de debates e propostas a respeito da diversidade de trabalho existente no campo abria espaços para diversos problemas, ainda segundo a autora:

O Estatuto do Trabalhador Rural reduziu a variabilidade das relações de trabalho a um mínimo de situações que não reflete a quadro real do meio rural. Tome-se por exemplo a definição dada do trabalhador rural: toda pessoa física que presta serviços a empregador rural, em propriedade rural ou prédio rústico, mediante salário pago em dinheiro ou in natura e parte em dinheiro. Essa definição não compreende certas categorias de trabalhadores que pela natureza de suas relações de trabalho, são

¹⁹ Ibidem.

²⁰ FERRANTE, Vera Lúcia Silveira Botta. O Estatuto do Trabalhador Rural e o Funrural: ideologia e realidade. In: *Perspectivas*, São Paulo, p. 189-202, 1982. p. 194.

autênticos empregados, embora formalmente apresentem caráter diferente: é o caso dos parceiros por exemplo, que dentro do formalismo jurídico, se distinguem dos locadores de serviço, não sendo portando, propriamente empregados²¹.

Essas imprecisões eram que abriam espaço para a fuga do cumprimento da lei por parte da classe patronal, e deixava canaveiros e canavieiras exercerem sua profissão de modo irregular, “às margens da proteção trabalhista”.

Considerações finais

As transformações econômicas e técnicas da produção de riqueza do país no decênio de 1970 foram aplicadas em detrimento de numerosos grupos populacionais. Trabalhadores urbanos e rurais não tiveram suas necessidades mais urgentes atendidas. A ideia de desenvolvimento propalada no período ignorava todos eles, seu modo de vida e seus pleitos.

Nas plantações açucareiras de Pernambuco a “modernização” das atividades agrícolas foi realizada por meio da exploração da força de trabalho de homens e mulheres.

Todavia, os trabalhadores e trabalhadoras rurais não permaneceram imobilizados pelas condições socioeconômicas impostas. Dentro das possibilidades existentes procuraram transformar sua situação de vida e trabalho.

Mesmo nos anos da Ditadura Militar, marcados por violentas perseguições, intervenções sindicais e desmonte de movimentos sociais, os assalariados e assalariadas do campo procuraram a Justiça do Trabalho a fim de reivindicarem direitos garantidos por lei. Atitude que revelavam não só a insatisfação em relação às ilegalidades impostas, como também a coragem para alcançar mudanças.

Referências bibliográficas

²¹ Idem, p. 195.

ANDRADE, Manuel Correia de. *Modernização e Pobreza: a expansão da agroindústria canavieira e seu impacto ecológico e social*. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1994.

BASTOS, Maria Inês; GONZALES, Elbio N. *O trabalho volante na agricultura brasileira: capital e trabalho no campo*. São Paulo: HUCITEC, 1977.

BOURDIEU, Pierre. *Sobre o Estado*. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

CARVALHO, Inaia Maria Moreira. *O Nordeste e o Regime Autoritário: discurso e prática do planejamento regional*. São Paulo: HUCITEC, 1987.

FERRANTE, Vera Lúcia Silveira Botta. O Estatuto do Trabalhador Rural e o Funrural: ideologia e realidade. In: *Perspectivas*, São Paulo, p. 189-202, 1982.

FERREIRA FILHO, José Marcelo Marques. *Corpos exauridos: relações de poder, saúde e trabalho nas plantações açucareiras (Zona da Mata de Pernambuco, 1963-1973)*. 2012. Dissertação (mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Pernambuco, Recife.

HEMEROTECA DIGITAL. <http://memoria.bn.br/hdb/periodico.aspx>

JÚNIOR, Antônio Thomaz. *Por trás dos canaviais, os “nós” da cana: a relação capital x trabalho e o movimento sindical dos trabalhadores na agroindústria canavieira paulista*. São Paulo: Annablume: FAPESP, 2002.

MELLO, Maria Conceição D'Incao e. *O bóia fria: acumulação e miséria*. Rio de Janeiro: Vozes, 1975.

MENDONÇA, Sônia Regina de. Estado, Violência simbólica e metaforização da cidadania. In: *Tempo*, Rio de Janeiro, vol. 1, 1996, p. 94-125.

PRADO, Luiz Carlos Delmore & EARP, Fábio Sá. O “milagre” brasileiro: crescimento acelerado, integração internacional e concentração de renda (1967-1973). In: *O tempo da ditadura: regime militar e movimentos sociais em fins do século XX (O Brasil Republicano; v. 4)*. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2003.

SIGAUD, Lygia. *Os clandestinos e os direitos: estudo sobre trabalhadores da cana-de-açúcar de Pernambuco*. Duas Cidades. São Paulo, 1979.

SOUZA, Sônia Maria Ribeiro de. *A emergência do discurso do agronegócio e a expansão da atividade canavieira: estratégias discursivas para a ação do capital no campo*. 2011. Tese (doutorado em Geografia). Programa de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Estadual Paulista, Presidente Prudente.

ANPUH-Brasil – 30º SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA – Recife, 2019

SZMRECSÁNY, Tamás. *Contribuição à análise do Planejamento da Agroindústria canavieira do Brasil*. 1976. Tese (doutorado em Ciências Econômicas). Instituto de Estudos Econômicos, Universidade Estadual de Campinas, Campinas.